PROJETO DE LEI N. 009/2.018, DE 20 DE MARÇO DE 2.018

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE **CESSÃO DE USO COM A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SOLIDARIA – COOPERASOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

VALMIR DA SILVA, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Iporanga autorizado a firmar termo de cessão de uso, a título gratuito e por tempo determinado, com a **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SOLIDARIA – COOPERASOL** – CNPJ 13.773.470/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SP 165, KM 120, no Bairro Castelhano, Iporanga-SP, CEP 18.330-000.

Artigo 2º – A Cessão de Uso a que se refere o artigo anterior, é a cessão de um Trator Agrícola NEW HOLLAND, modelo TT4030, marca NEW HOLLAND, cor azul, chassi: HCCZ4030PDCG04041, fabricação e modelo 2013, e seus acessórios que compreende: a) uma Grade Niveladora, modelo GN, marca TATU, modelo 2013. b) uma Carreta Agrícola S-GRAN. 4.000, marca ACTON, modelo 2013.

Artigo 3º – A cessão de uso que se refere nesta lei será por tempo determinado de 30 (trinta) meses e a título gratuito.

Parágrafo Único – O objeto desta cessão será anualmente fiscalizado pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, devendo sempre a Cooperativa Agroindustrial Solidaria – COOPERASOL zelar pelo bom uso do bem público, bem como efetuar as devidas manutenções mantendo em perfeito estado de funcionamento, como lhe foi entregue.

Artigo 4º – Os Critérios para uso dos equipamentos constarão no Termo específico de Cessão de Uso, assinado pelas partes.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Março de 2.018.

Valmir da Silva
Prefeito do Município de Iporanga-SP

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n. 009/2.018 de 20 de Março de 2018

Iporanga, 20 de Março de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando-lhes cordialmente, encaminhamos à digna, soberana e profícua apreciação desse Egrégio Colegiado Legislativo, o PROJETO DE LEI n. 009/2.018, DE 20 DE Março DE 2018, que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SOLIDARIA – COOPERASOL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Através deste termo de cessão de uso a ser celebrado com a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SOLIDARIA – COOPERASOL, os bens permanentes acima descritos, que foram adquiridos por essa Prefeitura Municipal, frutos de uma contemplação do Edital do PROINF 2011 (Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA) será cedido em regime de cessão de uso, por prazo determinado, o qual poderá der rescindindo a qualquer tempo, desde que seja expedido prévio aviso, conforme deverá estar previsto nas cláusulas do termo.

Estes pleitos foram elaborados pelo Departamento Municipal de Agricultura e iriam contemplar as Comunidades Quilombolas de Porto Velho e Praia Grande, entretanto infelizmente na época em que os projetos foram julgados, estourou no nosso país um esquema de corrupção envolvendo as ONGs – Organização Não Governamentais e membros do Governo Federal. Em consequência disso, a Presidente Dilma Rousseff criou o DECRETO N. 7.592, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011, que "Determina a avaliação da regularidade da execução dos convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos até a publicação do Decreto no 7.568, de 16 de setembro de 2011, e dá outras providências".

Assim sendo o Governo Federal cancelou todos os convênios que estaria celebrando com as ONGs e Associações, como é caso das Associações dos Remanescentes de Quilombo do nosso Município, mas mantiveram todas as propostas originais do PROINF, orientando que os projetos fossem alterados, aonde os beneficiários ao invés de serem as Associações, passasse a ser a Prefeitura Municipal de Iporanga, esta troca foi necessária apenas para não ocorrer à perda do pleito, e não que o projeto deveria ser alterado e destinado a Prefeitura Municipal.

Então nada mais justo que a Prefeitura Municipal mediante a autorização deste Egrégio Colegiado Legislativo repasse estes bens a comunidade, que efetivamente poderá se beneficiar da utilização dos mencionados objetos em favor de seus próprios pares, contribuindo assim para a

geração de renda e sustentabilidade local, mediante as condições estabelecidas pela Associação, para a cobertura dos gastos com o uso, produção e manutenção dos equipamentos.

Assim através desta cessão de uso, o atendimento aos seus Associados proporcionaria maior agilidade, disciplinando o critério, haja vista que os próprios Associados teriam autonomia para gerir o uso dos equipamentos cedidos.

E por se tratar de um bem público, de posse legítima dessa Prefeitura, é que já houvera anteriormente a realização de um termo de Cessão de Uso por período de 30 (trinta) meses, junto à Comunidade Remanescente de Quilombos de Porto Velho e tendo em vista a expiração do prazo é que se recolheu tal bem e hoje se propõe a cessão de uso deste trator junto à Comunidade do Bairro Castelhanos, devidamente organizada em Cooperativa, acima qualificada.

Certo de poder contar com a costumeira e unânime acolhida dos demais componentes desse Colegiado Legislativo subscrevo-me.

Atenciosamente,

Valmir da Silva
Prefeito do Município de Iporanga-SP

TERMO DE CESSÃO DE USO DE UM TRATOR E SEUS ACESSÓRIOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICIPIO DE IPORANGA E A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SOLIDARIA – COOPERASOL

A Prefeitura Municipal de Iporanga, ente federado de direito público, inscrita sob o CNPJ nº. 46.634.283/0001-24, com a sua sede administrativa situada na Praça Padre Caiaffa, nº 70, Centro, nesta cidade de Iporanga, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valmir da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 32.561.670-X SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº. 269.969.968-30 de agora em diante denominado CEDENTE; e, por outro lado, a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SOLIDARIA – COOPERASOL – CNPJ 13.773.470/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SP 165, KM 120, no Bairro Castelhano, Iporanga - SP, CEP 18.330-000, representada pelo seu Presidente em exercício Maria José da Silva, brasileira, solteiro, agricultor familiar, residente e domiciliada no Município de xxxxxx, portador do RG n xxxxxxxxxxxxxxx SSP-SP e inscrito no CPF sob o n. xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CESSIONÁRIA, têm entre si justo e combinado TERMO DE CESSÃO DE USO, que prometem mutuamente cumprir, pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira. O presente termo tem por finalidade ceder o uso de **um Trator Agrícola** NEW HOLLAND, modelo TT4030, marca NEW HOLLAND, cor azul, chassi: HCCZ4030PDCG04041, fabricação e modelo 2013, **uma Grade Aradora Intermediária Controle Remoto**, modelo GAICR, marca TATU, modelo 2013, **Carreta Agrícola** S-GRAN. 4.000, marca ACTON, modelo 2013, à **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SOLIDARIA** – COOPERASOL, ora CESSIONÁRIA.

Parágrafo único. O objeto desta cessão foi adquirido pela CEDENTE da empresa Igarapé Distribuidora Agrícola e Comercial LTDA, CNPJ 45.942.349/0001-80, por intermédio do Pregão Presencial Nº 002/2012, e do Contrato Administrativo nº 021/2012, de 05 de julho de 2012, o qual o bem foi adquirido através da liberação do recurso do Termo de Compromisso nº 0372.680-82/2011, do Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa Econômica Federal/Prefeitura Municipal, fruto da contemplação de um projeto elaborado pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente no PROINF 2011, cuja finalidade era atender a Comunidade Quilombola de Porto Velho, distante 70 KM da sede municipal. Uma vez atendida em primeiro Termo de Cessão de Uso é que seguimos com o segundo termo de cessão de uso do referido trator, agora junto a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SOLIDARIA – COOPERASOL.

DA FINALIDADE DO BEM

Cláusula Segunda. A finalidade desta cessão de uso é atender suficientemente **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SOLIDARIA - COOPERASOL**, com sede no bairro Castelhanos, no que

se refere aos serviços de agricultura familiar, desde a preparação do solo, a logística de insumos, até a produção agrícola.

Parágrafo único. A gestão e o uso dos bens serão, anualmente, fiscalizados pela CEDENTE, por intermédio do DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Terceira. Por esta Cláusula, as partes assumem as seguintes obrigações:

I.	Compete a CEDENTE respeitar e responder pela presente cessão de uso que faz, enquanto perdurar a sua vigência, pelo que fica autorizado a CESSIONÁRIA proceder à interação e administração desses serviços de preparo do solo, da logística de insumos e da produção agrícola da referida Associação, usando para isso os bens que lhe são cedidos.
II.	Compete CESSIONÁRIA, por sua vez, responsabilizar-se pelos bens, cuidando da manutenção do bem principal e de seus acessórios, seguindo todas as especificações e instruções dos fabricantes, e trazendo-os sempre com zelo e dedicação, evitando a sua depreciação.
III.	Compete a CEDENTE fiscalizar o uso do bem, sendo que nos casos de desvio de finalidade, a presente cessão deverá ser rescindida, incorporando o bem ao uso da Administração Pública Municipal.
IV.	Compete a CESSIONÁRIA administrar e gerenciar o uso do objeto desta cessão, sendo que as despesas por eventuais acidentes e pela sua manutenção decorrerão, sempre, por conta da CESSSIONÁRIA.
V.	A CESSIONÁRIA compromete-se a zelar e fazer bom uso do bem que lhe fora cedido.

DO PRAZO

Cláusula Quarta. O prazo da presente cessão será de 30 meses a contar da assinatura deste, podendo ser prorrogado por igual período a interesse da CEDENTE.

DO PREÇO

Cláusula Quinta. Este termo de Cessão de Uso é celebrado entre as partes, para a finalidade e condições acima estipulados, a título gratuito, não cabendo à CESSIONÁRIA, qualquer pagamento sob qualquer título no que se refira a esta contratação.

DO FORO

Cláusula sexta. As partes elegem o Foro da Comarca Eldorado - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir deste termo de cessão, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados mandaram se elaborasse o presente, em três (03) vias de igual teor, que aceitam e assinam com as duas testemunhas a tudo presentes, e que vão abaixo assinadas.

Iporanga, XX de XXXXXXXX de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA
Valmir da Silva
CEDENTE

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SOLIDARIA – COOPERASOL
Maria José da Silva
CESSIONÁRIA

Testemunha 1
Nome Completo
RG: xx.xxx.xxx-xx

Testemunha 2
Nome Completo
RG: xx.xxx.xxx-xx